DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - GACS CLO - 7311/2025

PROCESSO TC/MS	:	TC/3762/2025
PROTOCOLO	:	2805497
UNIDADE JURISDICIONADA	:	AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	:	RESERVA REMUNERADA
RELATOR (A)	:	CELIO LIMA DE OLIVEIRA

TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. LEGALIDADE.

Versam os autos sobre transferência para a reserva remunerada, por parte do AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, ao servidor NIVALDO NUNES NOGUEIRA, Primeiro Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Divisão de Fiscalização, por meio da Análise ANA - DFPESSOAL - 7265/2025 (peça 16), e o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR - 1ª PRC - 8863/2025 (peça 17), manifestaram-se, respectivamente, pela regularidade e legalidade do ato em apreço.

É o relatório.

Preliminarmente, consoante o art. 29, inciso IV e Parágrafo único c/c os arts. 10 e 11, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), em razão da matéria, a competência para o julgamento do feito é do Juízo Singular.

Verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, razão pela qual se passa à análise do mérito, que recai sobre o exame e julgamento de matéria relativa a Ato de Pessoal, nos termos das atribuições conferidas pelos artigos 21, III, e art. 34, II, “b”, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS).

Analisadas as peças que instruem os autos, com base no § 8º do art. 110 do Regimento Interno, constata-se que a transferência para a reserva remunerada observou a legislação aplicável à matéria, estando amparada nos termos dos art. 54; art. 86, inciso I; art. 89, inciso I; art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de

julho de 2020, conforme Portaria “P” AGEPREV n. 0761/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 11.902 de 31 de julho de 2025.

Ante o exposto, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I. **PELA LEGALIDADE** transferência para a reserva remunerada em benefício de Nivaldo Nunes Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 475.647.841-72, Primeiro Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria “P” AGEPREV n. 0761/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 11.902 de 31 de julho de 2025, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, “b”, da LOTCE/MS;

II. **PELA REMESSA** dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LOTCE/MS, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, “a”, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Relator

PMD/PEA